



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF N° 704/2022      Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 431/2022/CM-FC, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de Consideração e apreço.



**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.

**URGENTE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Memorando DCO Nº 531/2022

Em 29 de setembro de 2022.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento/ Dpto. De Controle Orçamentário - DCO  
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário:

PREFEITURA MUNICIPAL	3292
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	29/9/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Em resposta aos questionamentos constantes no Ofício nº 431/2022/CM-FC, enviado pelo Poder Legislativo Municipal, informamos que:

*"1) Qual a justificativa para o não atendimento na integralidade do Art. 9º, especificamente o § 1º, inciso I? Tendo em vista que não foi informado na mensagem encaminhada o saldo de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;"*

- O art. 9º está inserido no Capítulo III – A estrutura e organização do Orçamento, Seção I – Da apresentação do Orçamento, ou seja, trata de como será apresentada a Lei Orçamentária Anual – LOA. As partes integrantes da LDO estão no Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei, como consta no texto.

*"2) Qual a justificativa para a diminuição do percentual mínimo de destinação de recursos para a reserva de contingência com relação ao ano de 2022, atualmente descrito para não inferior a 0,88% e em 2022 fixado em não inferior a 1%? Além disso, qual o percentual exato adotado no presente projeto e quais os critérios utilizados para chegar na quantia de R\$ 7.164.524,00 (valor constante no anexo a – 4 Demonstrativo das Projeções da Despesa LDO 2023-2025? Nesse sentido, quais necessidades foram identificadas?"*

- Primeiramente, vale ressaltar que o valor citado é consolidado entre o Poder Executivo e suas Autarquias, Poder Legislativo e Emendas Impositivas, todos discriminados na tabela do anexo citado. Sobre o percentual, ele foi estabelecido com base nos passivos contingentes do Poder Executivo (Anexo IV – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências) e as reservas informadas pelas Autarquias Municipais. Sendo assim, não contam para o cálculo a reserva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

das Emendas Impositivas (1,2% da RCL) e a reserva informada pelo Poder Legislativo. Destaca-se, ainda, que a reserva das Emendas Impositivas foi criada para facilitar a redução na destinação das mesmas, não devendo ser considerada para fins de enfrentar contingências.

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Flores Ecotén  
Secretário Municipal de Planejamento



Matheus Brasil Freitas  
Tecnólogo em Gestão Pública  
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA  
Matrícula F2686